

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

ATA DA AGE DE 25 DE ABRIL DE 2022:

Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às 16:00 horas

Local: em sua sede social na Praça Dr. José Martins de Azevedo, s/n, Bairro Centro, CEP 77.308-970, Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins.

Mesa: presidente: Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado; secretária: Giovana de Ramos Caiado Montechi.

Presença: quórum total, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Acionistas.

Convocação: dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 com a redação que lhe foi dada pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01;

Ordem do dia:

AGE:

- 1) Deliberar sobre o encerramento do mandato da diretoria atual;
- 2) Deliberar sobre a eleição da diretoria;
- 3) Deliberar sobre o Conselho de Administração;
- 4) Alteração do endereço da sede;
- 5) Aumento do capital social;
- 6) Alteração dos Artigos 2º do Capítulo 1, 5º do Capítulo 2º e 23º do Capítulo 8º do Estatuto Social e sua Consolidação.

DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

AGE:

- 1) Quanto à diretoria, foi deliberado por unanimidade o encerramento do mandato da diretoria atual.
- 2) Adicionalmente, os acionistas deliberaram pela nomeação dos membros da diretoria, sendo para o cargo de Diretora Presidente a Sra. **Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado**, brasileira, casada, arquiteta, natural do Rio de Janeiro – RJ, portadora da Carteira de identidade nº 388122 SSP/DF, e CPF/MF 225.551.291-20, residente e domiciliada no SIA Sul Trecho 17, Rua 10, Lote 415, Brasília, DF, CEP 71.200-228, e para o cargo de Diretora Administrativa a Sra. **Giovana de Ramos Caiado Montechi**, brasileira, casada, empresaria, portadora da RG nº. 2.064.082 SSP/DF e do CPF/MF nº 993.816.991-00, residente e domiciliada no SIA Sul Trecho 17, Rua 10, Lote 415, Brasília, DF, CEP 71.200-228, ambos para um mandato de três anos, iniciando-se em **25.04.2022** e terminando em **24.04.2025**, os quais abrem mão da remuneração durante o referido período. Os diretores acima eleitos, presentes nesta assembleia, declaram à Companhia, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foram condenados (ou encontram-se sob efeitos de condenação), (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, sendo desde logo investidas nos cargos para os quais foram eleitos mediante assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.
- 3) Foi aprovado, sem ressalvas, não constituir Conselho de Administração.
- 4) Aprovada por unanimidade a alteração de endereços dentro do mesmo município da sede na Praça Dr. José Martins de Azevedo, s/n, Bairro Centro, CEP 77.308-970, Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, para o endereço FAZENDA ENGENHO LT 03 TO 387 KM 12, S/N, Zona Rural, CEP 77.308-000, Taipas do Tocantins – TO.
- 5) Foi aprovada por unanimidade de votos a elevação do Capital Social em: (i) R\$ 21.178.030,00 (vinte e um milhões cento e setenta e oito mil e trinta reais) considerando os adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pela acionista Rialma Administração e Participações S.A, mediante a emissão de 21.178.030,00 (vinte e um milhões cento e setenta e oito mil e trinta reais ações ordinárias nominativas, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

- 6) Aprovada também por unanimidade de votos, a alteração dos Artigos 2º do Capítulo 1, 5º do capítulo 2º e do artigo 23º do capítulo 8º do Estatuto Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 2.º - A sociedade tem a sua sede social na FAZENDA ENGENHO LT 03 TO 387 KM 12, S/N, Zona Rural, CEP 77.308-000, Taipas do Tocantins – TO, sendo-lhe facultado estabelecer ou suprimir filiais, escritórios, representações, agências ou sucursais em todo o território brasileiro e no exterior, a critério da diretoria, observando-se as disposições legais vigentes à época.

Parágrafo Único - A sociedade tem 2 filiais estabelecidas: 1 – no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-228; e 2- na Fazenda Santa Maria, Rodovia BR 020, Km 200 s/n, zona rural, Município de Alvorada do Norte, Goiás, CEP 73950-000.

CAPÍTULO 2- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:

Artigo 5.º - A sociedade tem o capital social, totalmente integralizado de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), representado por 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ações ordinárias nominativas distribuídas entre os seus acionistas sem valor nominal.

- **Parágrafo 1.º** - A emissão de ações da sociedade, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, para integralização em dinheiro, bens, far-se-á por deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto do artigo 8.º da Lei 6.404/76.
- **Parágrafo 2.º** - A subscrição e integralização de ações serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.
- **Parágrafo 3.º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO 8.º - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 23.º - O Capital social subscrito e integralizado até essa data é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Deliberada por unanimidade a consolidação do Estatuto Social com as alterações aprovadas nesta Assembleia. Após a consolidação das alterações, o Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1.º - Sob a denominação de **RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, fica constituída uma Sociedade Anônima de capital fechado, subsidiária integral, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º - A sociedade tem a sua sede social na FAZENDA ENGENHO LT 03 TO 387 KM 12, S/N, Zona Rural, CEP 77.308-000, Taipas do Tocantins – TO, sendo-lhe facultado estabelecer ou suprimir filiais, escritórios, representações, agências ou sucursais em todo o território brasileiro e no exterior, a critério da diretoria, observando-se as disposições legais vigentes à época.

Parágrafo Único - A sociedade tem 2 filiais estabelecidas: 1 – no SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 415 e Via IA4 Lotes 1080 e 1120, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.200-228; e 2- na Fazenda Santa Maria, Rodovia BR 020, Km 200 s/n, zona rural, Município de Alvorada do Norte, Goiás, CEP 73950-000.

Artigo 3.º - A sociedade tem por objeto social: Estudos geológicos, agrônômicos, topográficos, hidrológicos, geotécnicos, análises laboratoriais de preparo de amostras, teores, densidade, microscopia eletrônica, ensaios de bancada, ensaios em planta piloto, serviços geofísicos, cartográficos, geodésicos, petrográficos, sensoriamento remoto, execução de sondagens e abertura de acessos. Pesquisa mineral, caracterização tecnológica de minerais, compra, venda, transporte, extração, beneficiamento e tratamento químico ou térmico de minérios, como fosfato, calcário calcítico e dolomítico, argila, gesso, sílica, potássio, calcita, fertilizantes e sais, ouro, gemas e rochas ornamentais, água, agregados, metais preciosos, ferrosos, industriais e não ferrosos. Construção e operação de Fábrica de fertilizantes, Siderurgia e Cimento, portanto podendo trabalhar com Terraplenagem, britamento de pedras, Construção civil, desenvolvimento de projetos de engenharia ambiental, civil, minas, elétrica, mecânica, agrônômica, metalurgia e processo. Todas estas atividades a serem desenvolvidas em todo o território nacional. A compra, venda e importação de fertilizantes minerais ou químicos, nitrogenados, fosfatados, potássicos e micronutrientes, bem como a de embalagens e acondicionamentos.

Artigo 4.º - A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2- DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:

Artigo 5.º - A sociedade tem o capital social, totalmente integralizado de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), *representado por 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ações ordinárias, nominativas, distribuídas entre os seus acionistas sem valor nominal.*

- **Parágrafo 1.º** - A emissão de ações da sociedade, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, para integralização em dinheiro, bens, far-se-á por deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto do artigo 8.º da Lei 6.404/76.
- **Parágrafo 2.º** - A subscrição e integralização de ações serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.
- **Parágrafo 3.º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6.º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização das reservas e fundos legais e estatutários, assim como os lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da assembleia geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídos “pró-rata temporis” como bonificações, ações novas e da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Artigo 7.º - Os dividendos devidos aos titulares de Ações ordinárias Nominativas, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que mediar entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período social.

CAPÍTULO 3- ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 8.º - A sociedade será administrada **pela diretoria**, eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A sociedade poderá instalar um Conselho de Administração, a critério de seus acionistas, e o mesmo **quando instalado**, será composto de três membros Conselheiros, brasileiros e residentes no País, eleitos entre os acionistas em

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo que a própria Assembleia que os eleger, designará o seu presidente e eventual substituto.

- **Parágrafo 1.º** - As deliberações do Conselho de Administração, **quando instalado** serão tomadas sob forma colegiada, por maioria absoluta, competindo-lhe: **1.º** - Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; **2.º** - Eleger e destituir diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições; fiscalizar sua gestão; examinar seus atos; contratos; livros e papéis da sociedade; **3.º** - Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias quando forem necessárias; **4.º** - Manifestar-se sobre os relatórios da administração e ou as contas da diretoria; **5.º** - Terá atribuições e poderes que a lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativas aos fins e objetivos sociais, a fim de garantir-lhe o funcionamento normal.
- **Parágrafo 2.º** - A vacância do cargo de Conselheiro, os remanescentes nomearão o seu substituto, que servirá a sociedade até a primeira Assembleia Geral.
- **Parágrafo 3.º** - A vacância da maioria dos cargos, obrigará a convocação imediata de assembleia geral para proceder nova eleição, convocação essa a ser procedida pelo Conselho remanescente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida por sucessão.
- **Parágrafo 4.º** - Os honorários dos membros do conselho de administração serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem.
- **Parágrafo 5.º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada pela Assembleia Geral que os eleger e terminará com a posse dos que os sucederem dentro do prazo legal.
- **Parágrafo 6.º** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário e suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

Artigo 9.º - A sociedade será representada por uma diretoria composta de até três membros, todos brasileiros e residentes no país, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, com mandato de três anos, permitida a reeleição, que serão designados de Diretor Presidente, Diretor Financeiro, e Diretor Administrativo.

- **Parágrafo Único** - o mandato dos diretores terá início mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Diretoria, terminado com a posse dos diretores que os sucederem, resguardando-se os prazos legais.

Artigo 10.º - No caso de vaga de qualquer diretor, os acionistas nomearão um substituto em Assembleia Geral, cujo mandato estender-se-á pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

Artigo 11.º - A diretoria terá atribuições, poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e o Estatuto lhe confere, visando atingir os fins e os objetivos sociais.

Artigo 12.º - Compete à Diretoria por diretores **em conjunto ou isoladamente**:

- **A)** Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; alienar ou onerar, por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, penhorar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, opor por qualquer forma, transmitir ou provar os bens sociais, móveis, imóveis ou semoventes, direitos e ações confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo, dando quitações e assinando, tudo o que mais for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão de avais, fianças e outras obrigações, que redundem apenas em interesses de terceiros, salvo se tais obrigações forem contraídas em favor dos acionistas, empresas coligadas, subsidiárias integrais ou demais empresas do grupo.
- **B)** Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- **C)** Criar ou extinguir onde quando julgar convenientes, filiais, sucursais, escritórios, bem como nomear os seus representantes;
- **D)** Nomear titulares de cargos de confiança;
- **E)** Nomear procuradores cujo instrumento de procuração deverá relatar com clareza os poderes outorgados;
- **F)** Emitir cheques, movimentar contas bancárias, aceitar e transferir ordens de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária e de crédito, contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir quaisquer títulos e cheques de interesse da sociedade, transacionar com quaisquer bancos e suas carteiras de câmbio agrícola; oferecer bens constitutivos do acervo social como penhora mercantil nos empréstimos de financiamentos com quaisquer entidades financeiras;
- **G)** Operar, transacionar em quaisquer órgãos, inclusive BNDES e ANEEL.
- **H)** Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, o presente Estatuto e as deliberações de Assembleias Gerais, e tudo o mais praticar para o funcionamento regular da sociedade.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

Artigo 13.º - A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem. Dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 14.º - Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO 4.º - CONSELHO FISCAL:

Artigo 15.º - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, o mesmo quando instalado exercerá as funções que a lei lhe confere, será composto de três membros, e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, de conformidade com o que prevê o art. 161 da Lei 6.404/76.

- **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3.º do art. 162, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO 5.º ASSEMBLÉIA GERAL:

Artigo 16.º - A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, devendo ser convocada, na ordem de sucessão, pelo Conselho de Administração quando em funcionamento, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único do art. 123 da Lei n.º 6.404/76.

- **Parágrafo Único** - Os anúncios de convocação publicados de acordo com a lei, deverão, ainda que sumariamente conter a ordem do dia da Assembleia, o local, dia e hora da reunião.

Artigo 17.º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores que também sejam acionistas, advogado ou instituição financeira, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Artigo 18.º - A Assembleia Geral será presidida por uma mesa composta pelo Diretor Presidente, ou na falta deste por um presidente escolhido no momento pelos acionistas, e por um secretário escolhido pelo presidente da mesa.

Artigo 19.º A transferência de ações nominativas, no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

CAPÍTULO 6.º - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS:

Artigo 20.º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 21.º - Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço geral e a respectiva conta de resultados. Do lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, serão deduzidos: A) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social. B) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido levantado, a título de dividendos obrigatórios aos acionistas; C) O restante será levado a Assembleia geral que dará a destinação que julgar conveniente.

CAPÍTULO 7.º - LIQUIDAÇÃO:

Artigo 22.º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

- **Parágrafo único:** Cabe a assembleia Geral determinar o modo pelo qual se processará a liquidação e eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionará em todo o período.

CAPÍTULO 8.º - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 23.º - O Capital social subscrito e integralizado até essa data é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Artigo 24.º - Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

Artigo 25.º - A sociedade poderá, mediante resolução da Assembleia Geral, e observado o que estabelece as legislações vigentes: 1 – Transformar-se em sociedade por limitada; 2 – Incorporar outras empresas; 3 – Ser incorporada por outras empresas; 4 – Cindir-se em duas ou mais empresas; 5 – Fundir-se com outras empresas; 6 – Ampliar ou reduzir seus objetivos sociais.

Artigo 26.º - Os casos omissos neste Estatuto são regidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei em vigor.

Artigo 27.º- A sociedade tem como foro eleito o de Brasília, Distrito Federal, para tratar de quaisquer dívidas ou pendências judiciais da empresa.

.....

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

| NÚMERO DE ORDEM | ASSINATURA DOS ACIONISTAS | ENDEREÇO DOS ACIONISTAS | QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NESTA DATA |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 | RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 03.932.129/0001-26 Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado | SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 1080, Brasília-DF, CEP:71.200-228 | 21.178.030,00 |
| | TOTAL..... | | 21.178.030,00 |

Taipas-TO, 25 de abril de 2022.

Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado
Presidente

Giovana de Ramos Caiado Montechi
Secretária

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 18.045.185/0001-16 NIRE: 17300003239
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

LISTA DE PRESENÇA

| NÚMERO DE ORDEM | ASSINATURA DOS ACIONISTAS | ENDEREÇO DOS ACIONISTAS | QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NESTA DATA |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1 | RIALMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 03.932.129/0001-26 Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado | SIA Trecho 17, Rua 10, Lote 1080, Brasília-DF, CEP:71.200-228 | 70.000.000,00 |
| | TOTAL..... | | 70.000.000,00 |

Taipas-TO, 25 de abril de 2022.

Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado
Presidente

Giovana de Ramos Caiado Montechi
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIALMA FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 22555129120 | |
| 99381699100 | |